

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1698 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Gimirim, inscrito no CNPJ: 17.421.173/0001-86, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, centro, Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000, que tem como objeto a manutenção de suas atividades e suas finalidades, para possibilitar a realização de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos aos pacientes de Itapeva-MG, conforme plano de trabalho anexo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo Único.** A cooperação financeira para execução do referido Termo de Colaboração prevista no Art. 1º caput desta Lei corresponderá ao valor mensal de R\$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais), totalizando R\$ 190.380,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta reais), para o período de 10 (dez) meses, na forma estabelecida no cronograma de desembolso mensal do Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art.2º.** O recurso previsto no artigo anterior será custeado pela dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.2004.2006.3.3.50.43.00.1.5000.000, Ficha 163 no orçamento vigente.

**Art. 3º** Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 190.380,00 (Cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

| F    | DOTAÇÃO                                | RECURSO | VALOR      |
|------|----------------------------------------|---------|------------|
| ICHA |                                        |         |            |
| 1    | 02.06.01.10.302.2004.2006.3.3.50.43.00 | 1.500   | 190.380,00 |
| 63   |                                        |         |            |

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

## GABINETE DO PREFEITO

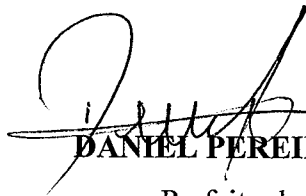
| F<br>ICHA | DOTAÇÃO                                | RECUR<br>SO | VALOR          |
|-----------|----------------------------------------|-------------|----------------|
| 3<br>58   | 02.08.01.15.452.2009.1011.4.4.90.52.00 | 1.500       | 190.380,0<br>0 |

**Art.5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o Termo nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

**Art.6º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Termo de Colaboração que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes legais cabíveis.

**Art.7º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2025.

Itapeva/MG, 22 de abril de 2025



**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito do Município

### CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de abril de 2025



**Alexandre Ribeiro de Patto**  
Chefe de Gabinete

|                                                                                    |                                      |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| 1.1 ORGÃO ENTIDADE: Hospital de Gimirim                                            |                                      | 1.2. CNPJ: 17.421.173/0001-86            |
| 1.3. ENDEREÇO: Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro de Poço Fundo – CEP 37.757-000 |                                      |                                          |
| 1.4 TELEFONE: (35) 3283-1158                                                       | 1.5 E-MAIL: hgimirimpf@gmail.com     |                                          |
| 1.6.NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE/PROVEDOR) DA OSC:<br>Rodrigo Alves Carvalho    |                                      |                                          |
| 1.7.CPF DO RESPONSÁVEL : 054.521.676-17                                            | 1.8.RG DO RESPONSÁVEL: MG 11.200.994 |                                          |
| 1.9.ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Praça Antônio Avelani, nº 224, Poço Fundo -MG         |                                      |                                          |
| 1.10.TELEFONE DO RESPONSÁVEL DA OSC : (35) 98856-5590                              |                                      |                                          |
| 1.11. NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: RENATO PEREIRA DA SILVA        |                                      |                                          |
| 1.12.CPF DO RESPONSÁVEL: 081.995.956-12                                            |                                      | 1.13.RG DO RESPONSÁVEL:<br>MG 14.984.358 |
| 1.14.ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PADRE ARLINDO MAGALHAES                          |                                      |                                          |
| 1.15.TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS : 35 98856-5590              |                                      |                                          |
| 1.16. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: hgimirimpf@gmail.com         |                                      |                                          |

## 2.1. DA JUSTIFICATIVA:

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e, tecnicamente, estaremos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo vamos oferecer procedimentos eletivos de forma suplementar tendo em vista a quantidade represada, pois nossa realidade diante da pandemia foi grave, represando inúmeros procedimentos.

Considerando que, o estado de calamidade hospitalar em que vivemos hoje, e a grande demanda de pacientes para procedimentos eletivos, onde o Hospital de Gimirim se posicionou para a realização. Sabemos da escassez de profissionais, dos riscos de contaminação insalubre, altos custos de materiais e medicamentos, mas temos em nosso conceito de que como instituição filantrópica e prestador de serviços de saúde, temos que colocar a disposição para a realização de procedimentos eletivos.

O Hospital Gimirim vem trabalhando de forma eficiente e eficaz de como a complementar a Rede Assistencial do Município conforme previsto na Lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, tendo como principal objetivo a implementação das RAS – Redes Assistenciais de Saúde.

Vale ressaltar que a rede hospitalar tem um papel importante e fundamental na garantia da assistência aos pacientes, sendo que é um dispositivo que irá permitir o atendimento mais complexo dando assim uma resposta a aqueles que necessitam de procedimentos eletivos e ambulatoriais, ressalta-se que devido a Pandemia da COVID-19 houve um grande aumento de usuários que necessitam de tipo de assistência devido a paralização de procedimentos e muitos pacientes se encontrarem em estado de agudização conforme demanda gerada pela ordenadora dos serviços que é a Atenção Primária à Saúde.

O presente projeto visa, portanto, a garantir a continuidade da assistência principalmente relacionada quando se fala na manutenção dos procedimentos eletivos e na qualificação dos atendimentos aos usuários permitindo assim um tempo resposta no atendimento maior e evitando que os usuários entrem em estado de urgência e emergência.

Os recursos aqui previstos para manutenção irão suprimir uma demanda reprimida do município, melhorar o atendimento fortalecendo a assistência e a humanização, manter os serviços de média complexidade e permanecer como um ponto focal no atendimento em procedimentos eletivos.

Portanto para concluir, o hospital também terá como objetivos ampliar, qualificar, produzir e ser resolutivo na saúde da atenção de média complexidade de forma humanizada respondendo às necessidades assistenciais atendendo a demanda existente.

Nosso princípio é tirar a dor daquele mais necessita, salvando vidas.

## 2.2. DOS INTERESSES COMUNS

População do Município de Itapeva. Os usuários que se encontram em estado de agudização e ou que necessitam de procedimentos eletivos em nível hospitalar, minimizando assim as urgências e emergências, mesmo sabendo que elas serão beneficiadas com os investimentos atuais.

## 3. DO OBJETO

### 3.1 DO OBJETO PACTUADO:

Atividade de atendimento hospitalar, exceto atendimentos de urgência e pronto socorro.

### 3.2 DO OBJETO ESPECÍFICO: Realização de procedimentos cirúrgicos.

| AÇÕES /ATIVIDADES                                                     | NATUREZA DE DESPESA | INDICADORES                      | PRAZO DE EXECUÇÃO | VERIFICAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|-------------|
| Realização de consultas pré operatórias.                              | Serviço             | Relatórios de serviços prestados | Mensal            | Trimestral  |
| Realização de procedimentos cirúrgicos (Anexo I do plano de trabalho) | Serviço             | Relatórios de serviços prestados | Mensal            | Trimestral  |

- A contratação de prestadores de serviço e a aquisição de materiais devem ser entregues com a devida cotação de preços atualizada.

### 3.3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/03/2025 até 31/12/2025

## 4.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL

4.1.1. VALOR TOTAL R\$ 190.380,00

## 4.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Pagamento de água, energia, telefone e internet.

Remuneração de assessoria contábil e jurídica.

Remuneração de pessoal e demais encargos trabalhistas.

Pagamento de despesas com combustíveis e lubrificantes.

Material de consumo para limpeza, escritório e alimentação.

## 4.3 – CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

| Ano 2025 | Jan        | Fev        | Mar           | Abr           | Mai           | Jun           | Jul           | Ago           | Set           | Out           | Nov           | Dez           |
|----------|------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|          | R\$ 000,00 | R\$ 000,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 | R\$ 19.038,00 |

## 5. OBSERVAÇÕES GERAIS

## 6. ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

| ETAPA | REFERENCIA | DATA DE ENTREGA |
|-------|------------|-----------------|
| 01    | 2025       | 20 JANEIRO 2026 |

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar a Prefeitura Municipal de Itapeva/MG que:

a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Itapeva, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014.

- b) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinada à consecução do objeto do Termo de Colaboração.
- c) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação dos recursos disponibilizados através do termo de colaboração.
- d) A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- e) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- f) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- g) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014,
- h) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- i) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Hospital de Gimirim, 21 de Fevereiro de 2025.

---

Rodrigo Alves Carvalho  
PROVEDOR

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO  
R. - 01

| ESPECIALIDADE    | PROCEDIMENTO                                | CÓDIGO    |
|------------------|---------------------------------------------|-----------|
| CABEÇA E PESCOÇO | ADENOIDECTOMIA                              | 404010016 |
| CABEÇA E PESCOÇO | AMIGDALECTOMIA                              | 404010024 |
| CABEÇA E PESCOÇO | A+A                                         | 404010032 |
| CABEÇA E PESCOÇO | LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL  | 406020230 |
| CABEÇA E PESCOÇO | TIREOIDECTOMIA                              | 402010043 |
| CABEÇA E PESCOÇO | RESSECAO GLANDULA SALIVAR                   | 404020070 |
| CIRURGIA GERAL   | COLECISTECTOMIA                             | 407030026 |
| CIRURGIA GERAL   | COLECISTECTOMIA VIDEO                       | 407030034 |
| CIRURGIA GERAL   | EXERESE DE CISTO DERMOIDE                   | 401020070 |
| CIRURGIA GERAL   | EXERESE CISTO SACRO-COCCIGEO                | 401020088 |
| CIRURGIA GERAL   | ESTIRPACAO DE SUPRESSAO DE LESAO            | 401020100 |
| CIRURGIA GERAL   | FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO               | 407020268 |
| CIRURGIA GERAL   | PAROTIDECTOMIA                              | 404010466 |
| CIRURGIA GERAL   | RESSECÇÃO DE GLÂNDULA                       | 404010466 |
| CIRURGIA GERAL   | RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO                    | 408060310 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA                               | 407040102 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA                   | 407040064 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA INCISIONAL                    | 407040080 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA INGUINAL                      | 407040102 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA UMBILICAL                     | 407040129 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA UMBILICAL                     | 407040153 |
| CIRURGIA GERAL   | HERNIOPLASTIA UMBILICAL VIDEO LAPAROSCOPICA | 407040153 |
| GINECOLOGIA      | CISTOCELE                                   | 409010430 |
| GINECOLOGIA      | COLPOCLEISE                                 | 409070033 |
| GINECOLOGIA      | COLPERINEOPLASTIA                           | 409070050 |
| GINECOLOGIA      | CURETAGEM SEMIÓTICA                         | 409060046 |
| GINECOLOGIA      | CONIZAÇÃO                                   | 409060038 |
| GINECOLOGIA      | EXERESE CISTO VAGINAL                       | 409070149 |
| GINECOLOGIA      | EXCISAO DE COLO UTERINO                     | 409060038 |
| GINECOLOGIA      | EXCISAO TIPO 3 COLO UTERO                   | 409060038 |
| GINECOLOGIA      | EXERESE DE GLANDULA DE BARTOLINI            | 409070157 |
| GINECOLOGIA      | HISTERECTOMIA                               | 409060119 |
| GINECOLOGIA      | LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA                    | 407040161 |
| GINECOLOGIA      | HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS                 | 409070262 |

ANEXO I  
Fl. 02

|             |                                                   |           |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------|
| GINECOLOGIA | LAQUEADURA                                        | 409060186 |
| GINECOLOGIA | SLING                                             | 409070270 |
| GINECOLOGIA | MIOMECTOMIA                                       | 409060194 |
| GINECOLOGIA | OOFORRECTOMIA                                     | 409060216 |
| GINECOLOGIA | PERINEOPLASTIA                                    | 409060020 |
| GINECOLOGIA | SALPINGECTOMIA UNI BILATERAL                      | 409060232 |
| GINECOLOGIA | TRAT CIRUR HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS            | 409070262 |
| OFTAMOLOGIA | CATARATA                                          | 301010072 |
| OFTAMOLOGIA | EXERESE DE PTERÍGIO                               | 405050364 |
| ORTOPEDIA   | ARTROSCOPIA DO OMBRO                              | 408060476 |
| ORTOPEDIA   | ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL                      | 408010061 |
| ORTOPEDIA   | ARTROPLASTIA DE QUADRIL                           | 408040050 |
| ORTOPEDIA   | CISTO DERMOIDE                                    | 401020070 |
| ORTOPEDIA   | FASCIECTOMIA                                      | 408060140 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DE ACETÁBULO                              | 408040297 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA CALCÂNEO                                  | 408050535 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA CLAVICULA                                 | 408010150 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DIAFASE DA TIBIA                          | 408050500 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DE PUNHO                                  | 408020598 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DISTAL RÁDIO                              | 408020407 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DO OSSO DO CARPO                          | 408020466 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DE TORNOZELO                              | 408050578 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA UMERO                                     | 408020164 |
| ORTOPEDIA   | FRATURA DE TÍBIA                                  | 408050683 |
| ORTOPEDIA   | HALLUX RIGIDO                                     | 408050900 |
| ORTOPEDIA   | LUXAÇÃO                                           | 408010215 |
| ORTOPEDIA   | MANIPULAÇÃO ARTICULAR                             | 408060158 |
| ORTOPEDIA   | MICRONEUROLISE                                    | 403020050 |
| ORTOPEDIA   | NEUORRAGIA                                        | 403020085 |
| ORTOPEDIA   | OSTEOTOMIA                                        | 408060190 |
| ORTOPEDIA   | REALINHAMENTO JOELHO                              | 408050128 |
| ORTOPEDIA   | RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO | 408050160 |
| ORTOPEDIA   | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO                      | 408010142 |
| ORTOPEDIA   | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL                       | 408060212 |

26

ANEXO I

FL. 03

|                      |                                                                          |           |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORTOPEDIA            | TENOUISE                                                                 | 408060441 |
| ORTOPEDIA            | TENOMIORRAFIA                                                            | 408060450 |
| ORTOPEDIA            | TENOSINOVECTOMIA                                                         | 408050373 |
| ORTOPEDIA            | TRATAMENTO CIRURGICO FRATURA DIAFISE DO FEMUR                            | 408050519 |
| ORTOPEDIA            | TRAT CIRUR FRATURA DO METATARSO                                          | 408060638 |
| ORTOPEDIA            | TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTUA DO MENISCO COM MENISCETOMIA PARCIAL/TTOTAL | 408050896 |
| ORTOPEDIA            | TUNEL DO CARPO                                                           | 403020123 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | SEPTOPLASTIA                                                             | 404010520 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | TIMPANOPLASTIA                                                           | 404010350 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | TURBINECTOMIA                                                            | 404010415 |
| PLÁSTICA             | PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA                                   | 410010073 |
| PROCTOLOGIA          | FISSURA ANAL                                                             | 407020217 |
| PROCTOLOGIA          | FISTULECTOMIA                                                            | 407020276 |
| PROCTOLOGIA          | HEMORRHOIDECTOMIA                                                        | 407020284 |
| UROLOGIA             | CISTO EPIDIDIMO                                                          | 403040070 |
| UROLOGIA             | CISTOLITOTOMIA                                                           | 409010065 |
| UROLOGIA             | CISTOSTOMIA                                                              | 409010090 |
| UROLOGIA             | HIDROCELE                                                                | 409040215 |
| UROLOGIA             | INSTALAÇÃO DE CATETER                                                    | 409010170 |
| UROLOGIA             | NEFROLITOTOMIA                                                           | 409010235 |
| UROLOGIA             | ORQUIECTOMIA                                                             | 409040169 |
| UROLOGIA             | POSTECTOMIA                                                              | 409050083 |
| UROLOGIA             | RESSECCAO DE CARUNCULA URETAL                                            | 409020087 |
| UROLOGIA             | RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PROSTATA                                        | 409030040 |
| UROLOGIA             | URETEROLITOTOMIA                                                         | 409010561 |
| UROLOGIA             | URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETE                                            | 409010596 |
| UROLOGIA             | VASECTOMIA                                                               | 409040240 |
| UROLOGIA             | VARICOCELE                                                               | 408060476 |
| VASCULAR             | VARIZES BILATERAL                                                        | 406020566 |
| VASCULAR             | VARIZES UNILATERAL                                                       | 406020574 |
| VASCULAR             | AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE DEDO                                         | 408060042 |